



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 872/2009.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.**

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desapropriar uma área de 661,48 m², localizada no bairro Jardim Primavera, Município de Araputanga, área esta que será destinada à construção de um reservatório de água para o abastecimento do bairro Jardim Primavera.

Art. 2º - O imóvel a ser desapropriado tem a área de 661,48 m², está localizada dentro dos seguintes limites, que será desmembrado parte do imóvel de uma área maior, registrada sob nº 1.310:

M6 – V1: 27,74m
V1 – V2: 77,81m
V2 – V3: 10,25m
V3 – V4: 10,00m
V4 – V5: 15,90m
V5 – V6: 83,56m
V6 – V7: 23,12m
V7 – M6: 5,00m

Art. 3º - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, serão promovidas suplementações.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de abril (04) do
ano de dois mil e nove (2009).


VANO JOSE BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

